

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 40.120.343/0001-04
NIRE (JUCEP) 25.300.012.340

Fato Relevante

Expansão Inorgânica no Centro-Norte da Bahia

Proxima Telecomunicações S/A "Companhia" vem, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos termos e para fins da Resolução da CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi celebrado Memorando de Entendimento Vinculativo para a incorporação de ativos operacionais e da carteira de clientes entre a Companhia e os acionistas do Grupo Rex Telecom. ("Rex"), grupo formado pela Nova Iconect, Rex Telecom, Netcom Provedor, AM Provedor e Iconect Telecom, para regular a incorporação, pela Companhia, dos seus Ativos Operacionais e Carteira de Clientes.

Sobre a expansão e condições da transação: O Grupo Rex Telecom é a empresa detentora da carteira de clientes, e que atua desde 2005 no mercado de provedor de internet. O Grupo Rex atende clientes pessoas físicas e clientes corporativos nas seguintes cidades da Bahia: Senhor do Bonfim, Capim Grosso, Jacobina, Campo Formoso, Ponto Novo, Filadélfia, Caldeirão Grande, Euclides da Cunha, Queimadas, Saúde, Itiúba, Irecê, São José do Jacuípe, Caém, Quixabeira, Andorinha, Pindobaçu e Cansanção. Possuindo aproximadamente 38 mil acessos via fibra ótica e 4 mil acessos em outras tecnologias.

A integração dessa operação irá gerar resultados nas Demonstrações Financeiras da Companhia, inicialmente ao final do 1º Trimestre do ano corrente.

A expansão representa uma adição de 26% da base de clientes atuais da Companhia e faz parte de sua estratégia de crescimento e consolidação de uma base relevante de clientes atendidos com a tecnologia fibra ótica, consolidado sua operação em mais um estado do nordeste.

A Empresa continuará a informar seus acionistas e o mercado sobre qualquer desenvolvimento relacionado aos tópicos abordados aqui.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024

Breno Alves Costa
Diretor-Financeiro